



21930469



08016.007194/2022-21

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**Setor Comercial Norte Q 3 Lt 120 Edifício Victória, 1º andar, Sala 103 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70713-020Telefone: 61 2025-9700 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO Nº 08016.007194/2022-21**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto registrar em Ata de Registro de Preços para futuras aquisições **2455 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) DETECTORES DE METAIS MANUAIS PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA TIPO RAQUETE** para doação aos Estados e Distrito Federal. Os detectores e demais itens de fornecimento obedecerão as especificações constantes nos Anexos deste Termo de Referência.

Cota principal 95% = 2332

Cota ME/EPP 5% = 123

ITEM	UF	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA
1	AC, AL, AM, AP, BA, CE, MA, PA, PE, PB, PI, RN, RO, RR e SE. Penitenciária Federal de Porto Velho (PFPV) Penitenciária Federal de Mossoró (PFMOS)	486666	Detector de metais manuais tipo raquete.	Fornecimento	656	100
2	DF, GO, MS, MT e TO. Penitenciária Federal de Brasília (PFBRA) e Penitenciária Federal de Campo Grande (PFCG)	486666	Detector de metais manuais tipo raquete	Fornecimento	440	100
			Detector de metais			

3	ES, MG, SP e RJ.	486666	metais manuais tipo raquete	Fornecimento	723	100
4	PR, SC e RS. Penitenciária Federal de Catanduvas (PFCAT)	486666	Detector de metais manuais tipo raquete	Fornecimento	513	100
5	PA. Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 1	486666	Detector de metais manuais tipo raquete	Fornecimento	35	35
6	GO. Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 2	486666	Detector de metais manuais tipo raquete	Fornecimento	23	23
7	MG. Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 3	486666	Detector de metais manuais tipo raquete	Fornecimento	38	38
8	PR. Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 4	486666	Detector de metais manuais tipo raquete	Fornecimento	27	27

Tabela I: Distribuição nacional dos equipamentos por itens neste certame.

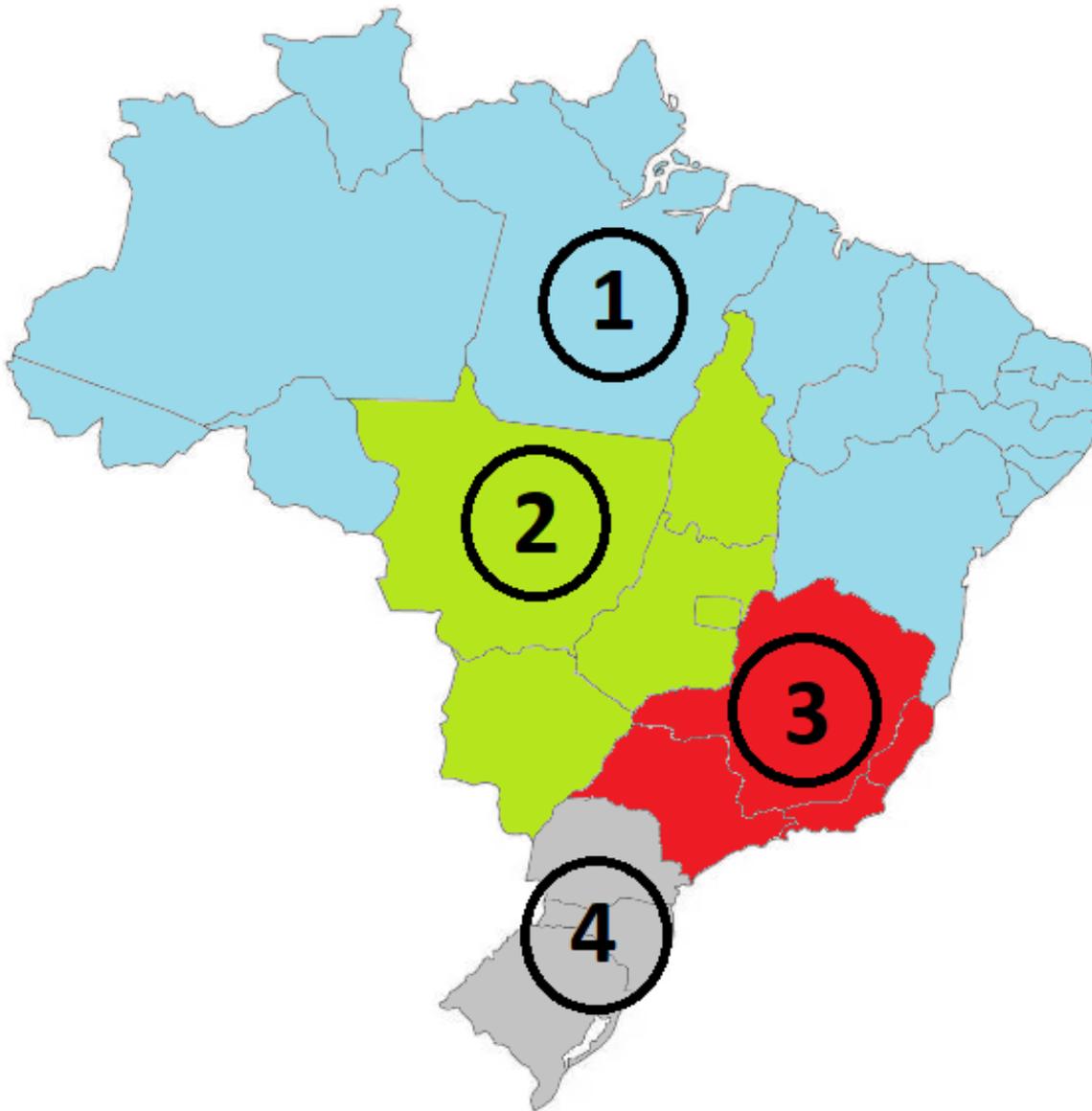


Imagem Ilustrativa da abrangência estadual dos itens de distribuição discriminados por Item de equipamentos neste certame.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As descrições completas dos objetos constantes neste processo estão detalhados no documentos:

3.2.1. Anexo do Termo de Referência I - Especificação técnica (18042854);

3.2.2. Anexo do Termo de Referência II - Caderno de testes da amostra (18047193);

3.2.3. Anexo do Termo de Referência III - Distribuição e Endereços (19947632);

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é considerada comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2. Ressaltamos que nesta aquisição **não é aplicável** a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, pois os recursos e softwares embarcados não apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC. Corrobora com esta afirmativa o item 1.1 do Anexo II da referida instrução normativa.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante. A entrega será realizada em remessa **única**, obedecendo-se a quantidade e endereços descritos em contrato e indicados pela respectiva Unidade da Federação (UF) recebedora;

6.2. Todos os detectores de metais manuais para inspeção de segurança deverão ser entregues nos locais em território nacional, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI;

6.3. A entrega será realizada por meio de frete, sem custo adicional para o DEPEN/MJSP, para a capital das UF's listadas em cada item, nos endereços estabelecidos pela CONTRATANTE;

6.4. As notas fiscais serão emitidas em nome da contratante. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Poderão ser nomeados representantes de cada Unidade Federativa, que comporão a comissão de recebimento, para fins do recebimento previsto no Sistema SIDE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

7.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário do detector de metais manual, com uma versão em português, acessórios, equipamentos fornecidos e da relação da rede de assistência técnica autorizada destes.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 12 (doze) meses;

8.1.7.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

8.1.8. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

8.1.9. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

8.1.10. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

8.1.11. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

8.1.12. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

8.1.13. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os

parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

- 8.1.13.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
 - 8.1.13.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
 - 8.1.13.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
 - 8.1.13.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
 - 8.1.13.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
 - 8.1.13.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
 - 8.1.13.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
 - 8.1.13.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
 - 8.1.13.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;
 - 8.1.13.10. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 8.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pilhas e baterias, etc...;
 - 8.1.15. Enviar dados atualizados, por local de entrega e por unidade prisional, se for o caso, sobre o andamento de entrega;
 - 8.1.16. Informar sobre todas as ordens de serviço corretivas abertas durante o prazo de vigência da garantia;
 - 8.1.17. A contratante poderá propor a substituição de equipamentos e/ou acessórios propostos pela licitante habilitada, sem alteração do valor monetário do contrato, desde que:
 - 8.1.18. **A contratada deverá fornecer, adicionalmente ao manual do usuário, mídia contendo vídeo explicativo sobre o uso dos equipamentos, com no mínimo:**
 - 8.1.18.1. Procedimentos de ativação e de desligamento, de carregamento e de instalação/substituição da bateria;
 - 8.1.18.2. Princípio de funcionamento e cuidados relacionados a utilização do equipamento em usuários portadores de marca-passo, implante cloqueares, sistemas de

apoio vital, se aplicável.

8.1.18.3. Instrução sobre as indicações visuais, sonoras ou físicas de detecção do detector de metais e de como estas se comportam na identificação de itens proibidos em pessoas inspecionadas, entre eles: Munições; Chaves de algema, arames e fios; Armas brancas e armas de fogo, celulares, etc.

8.1.18.4. Orientações na utilização das funções e/ou calibrações disponíveis no menu do equipamento, se aplicável.

8.1.18.5. Orientações de preparação e posicionamento de pessoas durante revista para propiciar uma melhor detecção de possíveis itens proibidos;

8.1.18.6. Cuidados na utilização, limpeza e procedimentos para melhor conservação do equipamento.

8.1.18.7. **Caso o manual de operações contenha mais tópicos, deve ser seguido o manual para a produção do vídeo explicativo.**

8.1.18.8. Seja justificada para a contratante o motivo da substituição;

8.1.18.9. O item substituto possua características técnicas iguais ou superiores à do item originalmente proposto comprovada por meio de manual/folha de dados (*datasheet*) do item a ser substituído e do substituto;

8.1.18.10. A garantia e assistência técnica do novo item seja igual ou superior a estabelecida para o item neste processo;

8.1.18.11. A instalação do novo item não acarrete na perda de garantia e/ou assistência técnica do detector de metais manual e dos demais itens de fornecimento, incluindo os acessórios e equipamentos instalados no detector;

8.1.18.12. A instalação do novo item não altere o funcionamento e/ou prejudique a utilização de qualquer do detector de metais manual e de seus acessórios e equipamentos e das adequações e otimizações realizadas no detector;

8.1.18.13. Haja a anuência expressa da contratante.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.7 deste Termo de Referência.

11.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

11.4.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

11.4.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

11.4.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que

o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o [Índice de Preços Amplo \(IPCA\)](#) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deve abranger todos os itens integrantes do objeto deste processo conforme detalhamento abaixo:

15.1.1. Garantia de 01 (um) ano para o detector de metais manual e seus acessórios, incluindo o carregador e a bateria.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja **inferior** ao estabelecido nesta cláusula, o licitante **deverá complementar a garantia** do bem ofertado pelo período restante;

15.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja **superior** ao estabelecido nesta cláusula, o licitante **deverá fornecer** a garantia do bem ofertado pelo maior período;

15.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

15.6. O período das garantia e assistência técnica contratadas será interrompido no caso de inoperância do equipamento e adicionado ao prazo total de garantia e assistência contratadas;

15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

15.8. O período de garantia e assistência técnica será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento

15.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada ou credenciados, de acordo com as normas técnicas específicas;

15.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

15.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, ou que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. A substituição de peças, equipamentos, softwares, entre outros itens durante a garantia não encerrará e nem alterará o tempo nem as condições da garantia, conforme estabelecidos neste processo;

15.12. Uma vez notificada, a Contratada iniciará o atendimento remoto em até 02 (dois) dias após o registro da demanda. Caso necessário atendimento presencial, o prazo é para 6 (seis) dias úteis nas capitais e DF e 10 (dez) dias úteis no interior dos estados e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do início do atendimento ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.12.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

15.13. Na hipótese que ultrapassar o período do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

15.14. As unidades prisionais que receberão os equipamentos, objeto deste termo de referência, devidamente citadas em contrato, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de abertura dos chamados de assistência técnica;

15.15. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pela CONTRATADA ou fabricante;

15.16. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA deve substituir todas as partes integrantes que apresentaram defeitos, falhas ou aquela unidade defeituosa, no caso, o detector

de metais manual, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após ser notificado pelas unidades prisionais. Equipamentos e acessórios fornecidos devem ser substituídos integralmente;

15.17. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante e a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete na perda da garantia dos equipamentos adquiridos neste processo. Este procedimento não libera a Contratada de apuração e possíveis penalidades previstas em Contrato, ainda que houver o reembolso;

15.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos/peças/conjuntos para a realização de manutenções corretivas cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

15.19. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;

15.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

15.21. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes neste Termo de Referência após a manutenção, este deverá ser substituído, sem custos para a CONTRATANTE;

15.21.1. Na hipótese do item acima, deve ser providenciada a substituição do equipamento por um equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, caso a CONTRATADA constatare a impossibilidade do reparo em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do chamado de assistência técnica, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

15.22. Com a finalidade de prover a assistência técnica, a contratada deverá dispor de canal de comunicação direto por meio telefônico e/ou eletrônico que realize a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para cada uma das aberturas dos chamados de assistência técnica, por meio do qual poderá ser realizado o primeiro atendimento em casos de ocorrências tais como dúvidas na utilização do equipamento e sanados panes de fácil solução.

15.22.1. A contratante poderá solicitar o detalhamento da descrição da ocorrência, das orientações dadas e do estado atual do chamado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa:

(1) moratória de 0,15 % (quinze décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

iv. Sanção de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo

de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão demonstrados por meio de atestados, abaixo indicados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados possuindo as seguintes características mínimas:

17.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgãos públicos ou empresas privadas com atividades correlacionadas à finalidade dos detectores de metais fornecidos, demonstrando o fornecimento de detector de metais manuais para inspeção de segurança com características similares, em um número de no mínimo 10 % (dez por cento) da quantidade total adjudicada ao vencedor;

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.7. A empresa licitante deverá:

17.7.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência, nome do Banco do fornecedor, bem como declaração de que todas as despesas serão por conta da empresa.

17.7.2. Indicar que os preços unitários dos equipamentos ofertados no certame serão fixos e irrevogáveis.

17.7.3. Apresentar o prospecto (*folder*) padrão do fabricante do detector de metais manual.

17.7.4. Indicar o valor unitário e total de cada item cotado e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação vigente, com cotações em moeda corrente nacional;

17.7.5. Apresentar indicação detalhada das especificações do detector de metais manual cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos indicados no Anexos – Especificações Técnica deste Termo de Referência;

17.7.6. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar os detectores de metais manual e acessórios requeridos, não superior ao prazo estipulado neste Termo de Referência;

17.7.7. Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

17.7.8. Apresentar na proposta a garantia dos bens, nos termos do item GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei;

17.7.9. O licitante habilitado nesta fase estará apto à fase de apresentação da amostra, detalhada no próximo item.

18. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA DO OBJETO DO CERTAME

18.1. Após a etapa de classificação (lances) do processo licitatório, a LICITANTE melhor classificada deverá apresentar no mínimo, 01 (uma) amostra do equipamento proposto, de mesmo modelo e marca ofertado no certame, a qual será avaliada pelo DEPEN/MJSP quanto ao atendimento das especificações e exigências contidas no presente Termo de Referência quanto às características físicas, funcionamento e desempenho operacional em consonância com as características técnicas e operacionais exigidas neste Termo de Referência. O equipamento apresentado na avaliação poderá ser novo ou usado, desde que de mesma marca e modelo do ofertado;

18.2. Caso qualquer licitante sagre-se vencedor em mais de um lote, uma única avaliação do equipamento ofertado poderá ser validada para a aprovação nos demais itens;

18.3. A avaliação técnica será realizada em conformidade com as especificações

técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, por meio de Comissão Técnica de Avaliação composta de, pelo menos, 03 (três) membros e no máximo 4 (quatro). O DEPEN/MJSP poderá convocar servidor ou profissional de outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, com conhecimento comprovado na matéria, para auxiliar nos trabalhos de avaliação;

18.4. A avaliação técnica consistirá na realização de testes, medições e verificações documentais para determinar se a amostra do equipamento atende, primordialmente, aos requisitos constantes deste Termo de Referência e seus anexos. A comissão técnica reunirá os requisitos a serem avaliados em um **Caderno de Avaliação Técnica e Operacional da Amostra**, com vistas a demonstrar a eficácia do(s) equipamento(s) objeto deste certame, para que seja verificado o atendimento das principais características funcionais necessárias à segurança pública e das unidades prisionais. O Caderno de Avaliação e os detalhes dos procedimentos se encontram em Anexo do Termo de Referência II - Caderno de testes;

18.4.1. No processo de avaliação, os campos para registro do resultado do item avaliado serão assinalados objetivamente com marcação apenas de APROVADO ou REPROVADO.

18.5. Os testes da avaliação técnica de aceitação do equipamento, objeto deste Termo de Referência, serão realizados na seguinte ordem de prioridade:

18.5.1. Nas dependências da Sede do **DEPEN/MJSP**;

18.5.2. **Em local do Distrito Federal** a ser informado à empresa licitante;

18.5.3. **Nas dependências da licitante ou fabricante**, em território nacional;

18.5.4. Em **dependência diversa**, em território nacional, indicada pela contratante ou solicitada pela licitante avaliada; e ainda,

18.5.5. Em dependência situada em **território internacional em dependência indicada pela licitante avaliada**.

18.6. Caso a licitante avaliada deseje que a realização da avaliação técnica seja efetuada em suas dependências, nas dependências do fabricante, em outra dependência em território nacional ou ainda em dependência em território estrangeiro, esta licitante deve, de forma consistente e fundamentada, apresentar suas razões, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis.

18.7. A contratante informará se aceita a solicitação expressa pela licitante avaliada, e marcará a data da avaliação, que terá prazo máximo de 20 dias, a contar da data da notificação do licitante. O prazo em questão poderá ser prorrogado, a critério da contratante, caso o licitante comprove que o atraso tenha sido ocasionado por problemas de importação, frete internacional ou questões alfandegárias;

18.8. Para avaliação em outro país, este prazo poderá ser de até 60 (sessenta dias). Neste caso, as passagens internacionais para a equipe de avaliação deverão ser custeadas pela licitante.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

20.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

21.2. Este registro de preços destina-se a execução de programa de governo federal (compra nacional) e doação, com enquadramento no Art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.892, de 2013. Logo, os Estados e Distrito Federal não irão atuar como órgãos participantes de compra nacional e sim beneficiários da doação (quando aplicável). Posteriormente ao procedimento licitatório, de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentária de cada órgão, os mesmos realizarão a adesão à Ata independentemente de manifestação formal, conforme consta Decreto nº. 7.892/2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. Conforme o Artigo 22, § 4º-A, item II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a até 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

23. ANEXOS

- 23.2. Anexo do Termo de Referência I - Especificação Técnica (18042854);
- 23.3. Anexo do Termo de Referência II - Caderno de Avaliação Técnica e operacional da Amostra (18047193);
- 23.4. Anexo do Termo de Referência III - Distribuição e Endereços (19947632);
- 23.5. Anexo ETP24_2022 (1) (21220799)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 13/01/2023, às 08:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Coordenador(a)-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia - Substituto(a)**, em 13/01/2023, às 10:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21930469** e o código CRC **90B32DA9**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18042854



08016.007194/2022-21



**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08016.007194/2022-21

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**DETECTORES DE METAIS MANUAIS PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA TIPO
RAQUETE**

1. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS

1.1. O detector manual deve ser fornecido com estrutura em material lavável, indeformável, dotado de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS;

1.1.1. Poderão ser aceitos outros materiais que atendam às exigências acima com características similares ao ABS.

1.2. O detector deve receber etiqueta (impressão colorida) de segurança auto-adesiva, com grafismo, medidas máximas de 03 cm x 05 cm (três por cinco centímetros), adaptando-se corpo do detector. O local de fixação será definido em momento posterior, junto à CONTRATADA;

1.3. O detector deve ter uma ou mais chave(s) para ligar/desligar;

1.4. O detector deve ter uma ou mais chave(s) para a escolha e seleção do modo de alarme;

1.5. Deverá utilizar bateria recarregável tipo Lítio;

1.6. O detector deve ser fornecido com carregador de bateria e fonte de 100 Vca a 240Vca (cem a duzentos e quarenta volts em corrente alteranada), *frequência* de 60 Hz (sessenta hertz) automática para atender as redes padrões de 110/127 e 220v (cento e dez ou cento vinte e sete d duzentos e vinte volts) sem a intervenção do operador;

1.7. A duração típica da bateria deve ser de no mínimo 30 h (trinta horas) em modo de operação normal (modo visual/sonoro), considerando a operação em estado de alarme de no máximo 10% (dez por cento) do ciclo operacional;

1.8. A empunhadura deverá ser ergonômica, de material à prova de umidade, resistente ao suor e deverá integrar laço de pulso;

1.9. O aparelho detector manual deverá ser resistente a impacto de altura mínima de 75 cm

(setenta e cinco centímetros), sendo que seus componentes internos devem permanecer inalterados após a queda, não sendo necessária recalibração do aparelho. O aparelho deverá manter suas características depois de no mínimo 03 (três) provas de queda de 75 cm (setenta e cinco centímetros) em piso de concreto, em qualquer posição;

- 1.10. Peso máximo do detector: 0,55 kg (quinhentos e cinquenta gramas), incluída a bateria;
- 1.11. Comprimento da superfície de detecção: mínimo de 180 mm (cento e oitenta milímetros) e máximo de 320 mm (trezentos e vinte milímetros);
- 1.12. Deverá operar com umidade relativa de 0 a 95% sem condensação e faixa mínima de temperatura de operação -15°C a +50°C (menos quinze a mais cinquenta graus Celsius, positivos);
- 1.13. O equipamento não deverá afetar marca passos e fitas magnéticas;
- 1.14. Deve ter eletrônica microprocessada;
- 1.15. Deve detectar tanto metais ferrosos como não-ferrosos;
- 1.16. Possuir sensibilidade para detecção de no mínimo:
 - 1.16.1. Prisma sextavado de 26 mm (vinte e seis milímetros) de comprimento composto de aço para fabricação de ferramentas (simulacro de chave de fenda). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0601.02;
 - 1.16.2. Peça de aço de 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento (simulacro de chave de alga). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0601.02;
 - 1.16.3. Peça de aço de 37 mm (trinta e sete milímetros) de comprimento (simulacro de lâmina de barbear descartável). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0602.02;
 - 1.16.4. Um cilindro em metal com diâmetro de 5,8 mm (cinco milímetros e oito décimos) e comprimento de 25,5 mm (vinte e cinco milímetros e meio), simulacro de munição. Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0602.02.
- 1.17. Possuir os seguintes tipos de indicação de alarme: sonoro, visual e por vibração do punho;
 - 1.17.1. O alarme deverá ser contínuo durante o tempo em que o metal estiver na presença do sensor, sem a necessidade de movimentação para provocar a detecção dos metais.
- 1.18. Deve haver no mínimo 02 (dois) modos de operação dos alarmes. Por exemplo, visual/vibração e visual/sonoro;
- 1.19. Deve possuir ajuste digital interno de sensibilidade, sem acesso para ajuste por parte do operador, de 03 (três) níveis distintos (baixo, médio e alto). O acesso às alterações deverá ser permitido somente mediante acoplamento de dispositivo/ferramenta específica, que deverá acompanhar o detector;
- 1.20. Nível alto: detecção a no mínimo 01 cm (um centímetro);
- 1.21. Dois aparelhos devem operar apropriadamente a uma distância de 60 cm (sessenta centímetros) ou menos entre eles, sem que um cause interferência eletromagnética na detecção de outro detector;
- 1.22. O detector não pode produzir uma indicação positiva de alarme quando operado a uma distância maior que 35 cm (trinta e cinco centímetros) de uma grade metálica usada na construção de piso. A distância até a grade supracitada refere-se tanto àquela medida a partir da ponta do detector como aquela medida a partir do lado do detector. As dimensões mínimas da grade metálica: 15 cm x 15 cm (quinze centímetros por quinze centímetros) de haste de metal ferroso com diâmetro de 06 mm (seis milímetros);
- 1.23. O aparelho deverá possuir indicação por LEDs coloridos, com as seguintes funções, no mínimo:
 - 1.23.1. LED vermelho representa indicação visual de alarme;

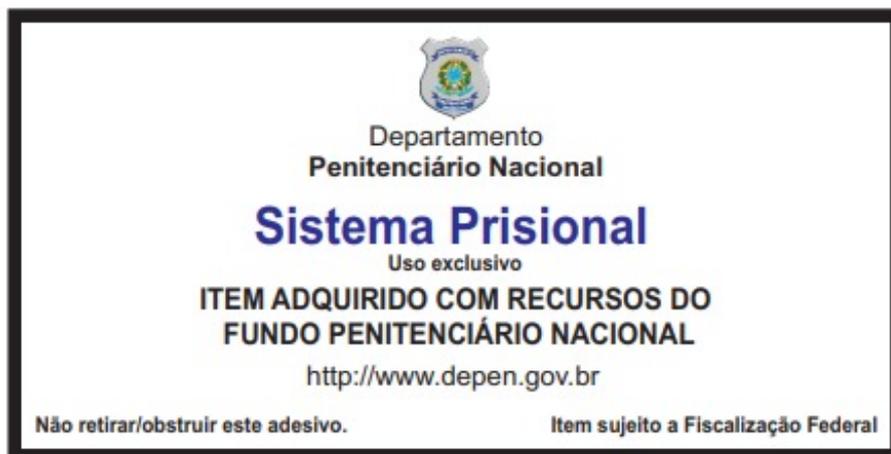
1.23.2. LED verde indica que o aparelho está ligado e pronto para operar;

1.23.3. LED indicador de nível baixo da carga de bateria.

1.24. Deve ser disponibilizado vídeo com instruções de operação do modelo de detector fornecido, em Português do Brasil. A disponibilização destas instruções deve ser por meio digital (*pendrive*) e, obrigatoriamente, no site do fabricante ou outro provedor de vídeos, com link disponibilizado no site do fabricante.

2. **GRAFISMO:**

2.1. Os detectores de metais receberão grafismo identificador, de modelo fornecido posteriormente pelo DEPEN/MJSP, no tamanho aproximado de 10 cm x 05 cm (dez por cinco centímetros). Segue abaixo o leiaute sugerido:



2.2. Além destes, todos os **detectores** devem possuir, no mínimo, 01 (um) adesivo com *QR code* (*Quick Response code* - código de resposta rápida), com o grafismo proposto abaixo sugerido, visando oferecer publicidade, com pelo menos os seguintes dados:

Adquirido pelo Departamento Penitenciário Nacional para uso exclusivo nos sistema penitenciários estaduais e no DF.

Processo: 08016.xxxxx/xxxx-93

Pregão Eletrônico: xx/202x(SRP)

Custo Unitário: R\$ xxx.xxx,00

Fornecedor: xxxx xxxxxxxx.

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

2.3. O QR Code poderá estar contido no grafismo do item 2.1, ou ser afixado em local diverso, a depender das dimensões do equipamento fornecido. Abaixo segue uma imagem ilustrativa do leiaute proposto para o QR Code:



Imagem ilustrativa

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO GRAFISMO:

- 3.1. As medidas e proporções dos leiautes propostos deverão ser proporcionais e adequados ao modelo de detector de metais a ser fornecido. As dúvidas serão sanadas junto à contratante.
- 3.2. A contratante poderá alterar o posicionamento, requerer pequenas alterações nas dimensões, entre outros parâmetros.
- 3.3. A contratada deverá apresentar o leiaute do grafismo por meio de desenhos técnicos, croquis, entre outros recursos gráficos que confirmam a contratante realizar uma avaliação adequada do grafismo proposto.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a)-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia - Substituto(a)**, em 01/09/2022, às 08:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento**, em 01/09/2022, às 13:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18042854** e o código CRC **DCE608FA**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



18047193



08016.007194/2022-21



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE TESTE DE AMOSTRA
DETECTOR DE METAIS MANUAIS PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA TIPO
RAQUETE

As regras gerais para os testes de amostragem estão no Anexo "Avaliação de Amostras"

Os itens abaixo serão os considerados para os testes.

Será permitida a repetição de testes de passagem (detecção) por mais uma vez, totalizando duas vezes, desde que todos os testes de passagem sejam repetidos, com a mesma configuração detector.

Demais testes podem ser repetidos até duas vezes.

REGRAS GERAIS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

Os testes serão realizados por meio de aferição pontual de item ou característica solicitada, obedecendo-se o descrito no caderno de testes específico do equipamento testado.

Serão testados somente os itens constantes nos cadernos de testes.

Importante ressaltar que funcionalidades que não estiverem no caderno de testes não serão objetos de avaliação, por entendermos que não são significativas para o início do desenvolvimento das particularidades exigidas pelo Depen e automaticamente serão verificados na fase de refinamento técnico (quando houver). Igualmente, itens de menor complexidade não verificados no teste de amostra, tais como: (medidas, materiais, pinturas, grafismos etc) serão passíveis de conferência no ato do refinamento técnico. Por fim, qualquer funcionalidade ou característica exigida poderá ser conferida novamente no recebimento definitivo do equipamento. Qualquer discrepância resultará em recusa no recebimento.

Lembramos ainda que após a entrega definitiva todo cidadão possui legitimidade para inspecionar qualquer equipamento recebido e aferir a qualidade e a compatibilidade de função, item ou característica com o solicitado no Termo de Referência e especificações técnicas.

São premissas da Avaliação Técnica de Amostras:

- 1: Conforme edital, o caderno de testes é parte integrante do termo de referência. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento do caderno de testes.
- 2: Serão testados **somente** os itens descritos no caderno de testes, e da forma descrita. Estes itens descritos podem estar baseados em um ou mais itens do Anexo Especificações Técnicas. Itens descritos no caderno devem ser testados.
- 3: As numerações dadas pelo caderno de testes não correspondem necessariamente ao mesmo número do Anexo de Especificações Técnicas.
- 4: A redação das exigências do caderno de testes nem sempre irão corresponder exatamente com a redação das especificações técnicas. A descrição é complementada pela sistemática de verificação descrita, que conduzirá o trabalho da equipe.
- 5: O item "sistemática de verificação" deve ser observado, pois é a maneira como o item é cobrado e avaliado.
- 6: As atividades da comissão serão sempre baseadas nos princípios da administração pública, com destaque aos princípios abaixo:

As declarações emanadas de servidor público gozam, quanto ao seu conteúdo, da presunção de veracidade, consoante assinala autorizado magistério doutrinário (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, "Curso de Direito Administrativo", p. 419, item n. 66, 28ª ed., 2010, Malheiros; MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, "Direito Administrativo", p. 197/198, item n. 7.6.1, 22ª ed., 2009, Atlas; DIOGENES GASPARINI, "Direito Administrativo", p. 74/75, item n. 7.1, 2008, Saraiva; JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, "Direito Administrativo Brasileiro", p. 54, item n. 43, 1999, Forense; JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, "Manual de Direito Administrativo", p. 111/112, item n. 2, 19ª ed., 2008, Lumen Juris).

"PRESUNÇÃO 'JURIS TANTUM' DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES OFICIAIS PRESTADAS PELA AUTORIDADE APONTADA COMO COADORA E DAS DECLARAÇÕES EMANADAS DE AGENTES PÚBLICOS.

– As informações que a autoridade apontada como coadora prestar em mandado de segurança, bem assim as declarações oficiais que agentes públicos formularem no exercício de seu ofício, revestem-se de presunção relativa ('juris tantum') de veracidade, devendo prevalecer até que sobrevenha prova juridicamente idônea, em sentido contrário, que as desautorize. Doutrina. Precedentes. Declaração subscrita por agente

público atestando a ciência inequívoca, pelo impetrante, do início dos trabalhos de vistoria. Presunção de veracidade não elidida no caso em exame. (...).”

(MS 24.307/DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO)

Para a realização das atividades previstas nos testes de avaliação técnica do objeto do certame, a empresa LICITANTE deve disponibilizar, obrigatoriamente, representantes técnicos que executarão todos os procedimentos necessários, sob orientação da Comissão Técnica de Avaliação do DEPEN/MJSP;

Para a realização da avaliação técnica da amostra do objeto do certame, a empresa LICITANTE deverá:

Fornecer todos os dispositivos de testes, instrumentos e ferramentas necessárias, as quais ficarão em poder da Comissão Técnica de Avaliação do DEPEN até o término da avaliação;

Fornecer toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, tais como laudos, certificações, manuais de operações e de manutenção, seus dispositivos e acessórios; as exceções estarão descritas nos anexos de especificação de cada equipamento.

Os manuais e mídias fornecidos para verificação ficarão de posse da comissão de avaliação técnica, que poderá realizar anotações, apontamentos e observações nestes. O material permanecerá em posse da comissão mesmo após a aprovação ou não do objeto do certame; Não há obrigatoriedade de manuais impressos.

A Comissão Técnica do DEPEN fará os testes em até 05 (cinco) dias corridos, variando conforme o equipamento avaliado.

As demais LICITANTES habilitadas, poderão participar dos testes juntamente com a Comissão Técnica do DEPEN, desde que manifeste interesse com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos testes, indicando somente 1 (um) representante da empresa interessada. Ressalta-se que será permitida somente a observação dos atos praticados, em distância limitada pela comissão, ficando vedada a interferência por meio de palavras ou atitudes que dificultem o trabalho da Comissão Técnica, assim como o registro de áudio e/ou vídeo, fotográfico, por qualquer meio, de quaisquer fases dessa etapa;

Será permitida a manifestação de LICITANTES concorrentes após a finalização de cada bloco de testes, que será comunicado pela comissão. As observações devem ser objetivas, e de preferência por escrito.

A Comissão Técnica do DEPEN, apresentará os resultados da avaliação técnica realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

Inexistindo divergências, o equipamento será aprovado;

Existindo divergências, o equipamento será reprovado motivadamente e proceder-se-á a convocação da próxima empresa LICITANTE classificada no certame.

A aprovação nos testes da avaliação técnica, não invalida a necessidade do recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos testes da avaliação técnica, a LICITANTE deve retirar o equipamento do local instalado, caso não seja em dependência própria, deixando totalmente livre e nas mesmas condições que foi cedida pelo DEPEN;

As formas de comunicação, recursos e divulgação dos resultados serão registrados, conforme legislação licitatória vigente e nos termos do Edital, inclusive prazos para intenção de recursos.

1. TESTE 1

O detector manual deve ser fornecido com estrutura em material lavável, indeformável, dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS;

Poderão ser aceitos outros materiais que atendam às exigências acima com características similares ao ABS.

1.1. **Sistemática de verificação:** Inspeção visual e tátil. Análise de documentação técnica e notas fiscais de fornecedores.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

2. TESTE 2

Deverá utilizar bateria recarregável tipo Lítio;

O detector deve ser fornecido com carregador de bateria e fonte de 100 a 240Vca automática para atender as redes padrões de 110/127 e 220v sem a intervenção do operador;

2.1. **Sistemática de verificação:** Verificação da bateria e documentação comprobatória.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

3. TESTE 3

O aparelho detector manual deverá ser resistente a impacto de altura mínima de 75

(setenta e cinco) centímetros, sendo que seus componentes internos devem permanecer inalterados após a queda, nem seja necessária recalibração do aparelho. O aparelho deverá manter suas características depois de no mínimo 3 (três) provas de queda de 75 (setenta e cinco) centímetros em piso de concreto, em qualquer posição;

3.1. **Sistemática de verificação:** Realizar o teste de queda conforme descrito acima, em 3 posições diferentes.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

4. TESTE 4

Possuir sensibilidade para detecção de no mínimo:

Prisma sextavado de 26 mm de comprimento composto de aço para fabricação de ferramentas (simulacro de chave de fenda). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0601.02.

Peça de aço de 40 mm de comprimento (simulacro de chave de algema). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0601.02.

Peça de aço de 37 mm de comprimento (simulacro de lâmina de barbear descartável). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0602.02.

Um cilindro em metal com diâmetro de 5,8 mm e comprimento de 25,5 mm (simulacro de munição). Será utilizado corpo de prova descrito na norma NIJ Standard 0602.02

4.1. **Sistemática de verificação:** Realizar teste de detecção com os dispositivos oficiais acima relacionados. As detecções devem ocorrer numa distância mínima de 1 (um centímetro) dos objetos. Detecções com distância inferior não serão consideradas. O equipamento poderá ser configurado a sensibilidade antes do início de todos os testes. Cada corpo de prova deve ser submetido a 10 passagens do detector, devendo haver detecção em 100% das passagens. O material será fixo e o detector passará no sentido vertical, de cima para baixo.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

5. TESTE 5

Possuir os seguintes tipos de indicação de alarme: sonoro, visual e por vibração do punho;

5.1. **Sistemática de verificação:** Verificar os tipos de alarmes disponíveis.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

6. TESTE 6

O alarme deverá ser contínuo durante o tempo que o metal estiver na presença do sensor sem a necessidade de movimentação para provocar a detecção dos metais.

6.1. **Sistemática de verificação:** Colocar o corpo de prova "Prisma sextavado de 26 mm" sobre o detector, durante 1 (um) minuto. O alarme não deve cessar neste tempo.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

7. TESTE 7

Deve possuir ajuste digital de sensibilidade interno, sem acesso para ajuste por parte do operador, de 3 níveis distintos (baixo, médio e alto). O acesso às alterações deverá ser permitido somente mediante acoplamento de dispositivo/ferramenta específica, que deverá acompanhar o detector;

7.1. **Sistemática de verificação:** Verificar se o detector atende a exigência.

RESULTADO:

	marque "X"
APROVADO	
REPROVADO	

8. RESULTADO GERAL

De acordo com a análise dos itens acima, a comissão de recebimento signatária abaixo, declara:

	marque "X"	MOTIVAR EM CASO DE REPROVAÇÃO
EQUIPAMENTO APROVADO (Em caso de todos os itens aprovados)		
EQUIPAMENTO REPROVADO (Em caso de reprovação em algum item).		



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a)-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia - Substituto(a)**, em 01/09/2022, às 08:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento**, em 01/09/2022, às 13:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 01/09/2022, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA, Agente Administrativo(a)**, em 04/10/2022, às 12:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18047193** e o código CRC **4BEE0255**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



19947632



08016.007194/2022-21

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Setor Comercial Norte Q 3 Lt 120 Edifício Victória, 1º andar, Sala 103 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70713-020

Telefone: 61 2025-9700 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DISTRIBUIÇÃO E ENDEREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.007194/2022-21

1. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE FEDERATIVA

1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas capitais das Unidades Federativas, com exceção dos equipamentos destinados às Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PPFV), Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS). conforme distribuição abaixo:

ITEM	UF DE DESTINO	QUANTIDADE POR UF	QUANTIDADE TOTAL
1	AC	26	656
	AL	30	
	AM	30	
	AP	12	
	BA	52	
	CE	64	
	MA	47	
	PA	63	
	PE	46	
	PB	67	
	PI	34	
	RN	38	
	RN (PFMOS)	20	
	RO	88	
	RO (PPFV)	5	
RR	12		
SE	22		

2	DF	16	440
	DF (PFBRA)	20	
	DF (CGSEG)	10	
	GO	142	
	MS	80	
	MS (PFCG)	20	
	MT	94	
	TO	58	
3	ES	72	723
	MG	324	
	SP	276	
	RJ	51	
4	PR	181	513
	PR (PFCAT)	20	
	SC	108	
	RS	204	
5 Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 1	PA	35	35
6 Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 2	GO	23	23
7 Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 3	MG	38	38
8 Cota reservada para ME/EPP 5%, oriunda do Item 4	PR	27	27

1.2. Endereço de entregas dos equipamentos por UFs:

Município	UF: ACRE
Rio Branco	Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre Avenida Getúlio Vargas Nº 1203 Bosque - 69.900-466 - Rio Branco/Acre
Município	UF: ALAGOAS

Maceió	Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social Rua 10 de Novembro, nº 256 Farol - 57.050 – 220 – Maceió/AL
Município	UF: AMAZONAS
Manaus	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova - CEP 69093-415 - Manaus – AM
Município	UF: AMAPÁ
Macapá	Instituto de Administração Penitenciária do Amapá Avenida Pe. Júlio Lombaerd, nº 810, Centro - 68.900 - 030- Macapá/AP
Município	UF: BAHIA
Salvador	Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia Nº 310 – Bairro CAB 41.745-005 – Salvador/BA
Município	UF: CEARÁ
Fortaleza	Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles - 60.160-040 – Fortaleza/CE
Município	UF: DISTRITO FEDERAL
Brasília	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal SAM - Bloco A – Edifício Sede da SSP – 4º andar Gabinete 70620-000 – Brasília/DF
Município	UF: ESPÍRITO SANTO
Vitória	Secretaria de Estado da Justiça Av. Governador Bley, nº 236 – Ed. Fábio Ruschi, 9º andar – Centro 29.010-150 – Vitória - ES
Município	UF: GOIÁS
Goiânia	Diretor-Geral de Administração Penitenciária (DGAP) Av. Goiás, 1496 - St. Central, Goiânia – 74050-100- Goiânia/GO
Município	UF: MARANHÃO
São Luís	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Travessa Antônio Raposo nº 405 Outeiro Da Cruz 65.045 – 215 – São Luís - MA

Município	UF: MINAS GERAIS
Belo Horizonte	Secretário de Justiça e Segurança Pública Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves v- Rod. Papa João Paulo II nº 4143 Edifício Minas 5º Andar - Serra Verde 31.630-900 –Belo Horizonte - MG
Município	UF: MATO GROSSO DO SUL
Campo Grande	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário Avenida Do Poeta, Bloco VI Parque Dos Poderes 79.031-350– Campo Grande/MS
Município	UF: MATO GROSSO
Cuiabá	Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos Rua Tenente Eulálio Guerra nº 488 Esquina com Avenida Presidente Afonso Peno Bairro Quilombo - 78.043-528 – Cuiabá/MT
Município	UF: PARÁ
Belém	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará Rua dos Tamoios, Nº 1592 (entre TV. Dos Apinagés e TV Eutíquio). Batista Campos - 66.033-172 – Belém/PA
Município	UF: PARAÍBA
João Pessoa	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária Centro Administrativo Estadual - Bl. II - 4º andar – Jaguaribe Av. João da Mata s/n Centro. - 58.019-900 – João Pessoa/PB
Município	UF: PERNAMBUCO
Recife	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos Rua do Bom Jesus, nº 94, Praça do Arsenal - Recife Antigo 50.030 – 360 - Recife / PE
Município	UF: PIAUÍ
Teresina	Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos Av. Pedro Freitas, s/n.º - Bl. G, 2º andar - Centro Administrativo – São Pedro 64.018-200 – Teresina/PI
Município	UF: PARANÁ
	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Curitiba	Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290 - Ed. Caetano Munhoz da Rocha - Centro Cívico - 80.530-280 - Curitiba/PR
Município	UF: RIO DE JANEIRO
Rio de Janeiro	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Praça Cristiano Ottoni s/n, Ed. D. Pedro II – 5º andar - Sl 526 Central do Brasil - 20.221.250 – Rio de Janeiro/RJ
Município	UF: RIO GRANDE DO NORTE
Natal	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte - Centro Administrativo – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova 59.064-901 – Natal/RN
Município	UF: RONDÔNIA
Porto Velho	Secretaria de Estado de Justiça Avenida Farquar Bairro Pedrinhas Nº 2986 Palácio Rio Madeiro Curvo 2 / 4º Andar - 78.902-900 – Porto Velho/RO
Município	UF: RORAIMA
Boa Vista	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania Rua Getúlio Vargas nº 8120 Bairro São Vicente 69.303-472 – Boa Vista/RR
Município	UF: RIO GRANDE DO SUL
Porto Alegre	Secretaria de Justiça e Sistema Penal e Socioeducativo Avenida Voluntária da Pátria, 1358 – 8º andar - Ala Norte 90.230-010 – Porto Alegre/RS
Município	UF: SANTA CATARINA
Palhoça	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP Condomínio A&A Phillipi Business Center, Rua Fúlvio Aducci, n. 1214, Estreito - 88.075-145 – Florianópolis/SC
Município	UF: SERGIPE
Aracaju	Secretaria de Estado da Justiça, do trabalho e de Defesa do Consumidor Avenida Jorge de Oliveira Neto, nº 1007 – Bairro Coroa do Meio 49.035-300– Aracaju/SE
Município	UF: SÃO PAULO
	Secretaria da Administração Penitenciária

São Paulo	Av. General Ataliba Leonel nº 556 – Carandiru 02.033-000 – São Paulo/SP
Município	UF: TOCANTINS
Palmas	Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça de Tocantins Esplanada das Secretarias de Governo Praça dos Girassóis / Caixa Postal Nº 216 - 77.001-970 – Palmas/TO

1.3. Endereço das unidades Penitenciária Federal e da CGSEG na Sede:

UNIDADE	ENDEREÇO
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL/DEPEN EM BRASÍLIA-DF	Coordenação- Geral de Segurança e Operação Penitenciário/ CGSEG/DISPE/DEPEN Localizada: SCN - Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Edifício Multibrasil Corporate, Bl. A Torre A - Brasília/DF
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF	Localizada na Fazenda Papuda, Rodovia DF-465, km 04; Setor Habitacional Jardim Botânico/DF; Cep:71698-900
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS-PR	Localizada na Rodovia PR-471, Km 15 – Bairro Alto Alegre; Catanduvras/PR- Cep: 85470-900
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS	Localizada na Avenida Henrique Bertin, n. 9813, Bairro Jardim Los Angeles; Campo Grande/MS; Cep:79073-785
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO-RO	Localizada na Rodovia BR-364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A"; Porto Velho/RO;
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ-RN	Localizada na Rodovia RN-015, km12, Rodovia Mossoró/Baraúnas; Mossoró/RN; CEP: 59.600-970

FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA

Assessor Técnico da DITEA/CGAIT/DIRPP/DEPEN/MJSP

VINÍCIUS LEITE BANDEIRA

Analista Técnico Administrativo DITEA/CGAIT/DIRPP/DEPEN/MJSP

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA

Coordenador- Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia
CGAIT/DIRPP/DEPEN/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento - Substituto(a)**, em 14/10/2022, às 11:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Leite Bandeira, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 14/10/2022, às 11:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Alves da Cunha, Chefe da Divisão Técnica de Aparelhamento**, em 17/10/2022, às 11:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA, Coordenador(a)-Geral de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia**, em 17/10/2022, às 12:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19947632** e o código CRC **5A45213E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.